



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

0055/2013

Sala das Sessões 18 / março / 2013

João Marcos Cavalin Cuba
Presidente

**JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA, VEREADOR QUE ESTE SUBSCREVE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:**

**Ementa: Elaboração do Plano Municipal de
Saneamento Básico – PMSB do Município
de Campo Largo, conforme Lei Federal nº.
11.445/2007;**

Requer a mesa na forma regimental, que seja encaminhado o expediente
ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a elaboração do
Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Campo
Largo, conforme Lei Federal nº. 11.445/2007, Lei do Saneamento Básico,
contendo os seguintes Planos Setoriais de:

- 1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL;**
- 2 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO;**
- 3 – MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;**
- 4 – DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.**

JUSTIFICATIVA

Com a publicação da Lei n.º 11.445/2007, a Lei de Saneamento Básico,
todas as prefeituras têm obrigação de elaborar seu Plano Municipal de
Saneamento Básico (PMSB). Sem o PMSB, a partir de 2014, a Prefeitura
não poderá receber recursos federais para projetos de saneamento
básico. O saneamento básico foi definido pela Lei n.º 11.445/2007 como



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

237

o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais relativo aos processos de:

- a) abastecimento de água potável;
- b) esgotamento sanitário;
- c) manejo de resíduos sólidos;
- d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

O PMSB deve abranger as quatro áreas, relacionadas entre si. O documento, após aprovado, torna-se instrumento estratégico de planejamento e de gestão participativa.

Elaborado pelos técnicos da Prefeitura, com o apoio da sociedade, o PMSB deve ser aprovado em audiência pública. As audiências são o fórum de discussão da proposta da Prefeitura e para apresentação de sugestões e reivindicações.

Após as discussões com a comunidade, o PMSB deve ser apreciado pelos vereadores e aprovado pela Câmara Municipal.

Aprovado, o PMSB passa a ser a referência de desenvolvimento de cada município, estabelecidas as diretrizes para o saneamento básico e fixadas as metas de cobertura e atendimento com os serviços de água; coleta e tratamento do esgoto doméstico, limpeza urbana, coleta e destinação adequada do lixo urbano e drenagem e destino adequado das águas de chuva. (<http://site.sanepar.com.br/prefeituras/plano-municipal-de-saneamento-basico>).

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 08 de fevereiro de 2013.


João Marcos Cavalin Cuba
Vereador

529/13
R

14/03/13